



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2701 DE 13 DE JUNHO DE 2016

EMENTA: "INCLUI OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA E ORDEM PÚBLICA, EM GRUPOS PRIORITÁRIOS (DE RISCO) PARA CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO/VACINAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Inclui os servidores municipais das Secretarias de Saúde, Educação e Cidadania e Ordem Pública, em grupos prioritários (de risco) para campanhas de imunização/vacinação realizadas no Município de Barra do Piraí.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 83/2016

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673